



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.209, DE 1º DE ABRIL DE 2016**

Estende o benefício do Cartão Alimentação aos Níveis Salariais 9 e 10 e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1º de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estendido o benefício do “Cartão Alimentação” previsto na Lei 883, de 16 de novembro de 2009, para os níveis salariais 9 e 10, constantes do Anexo XVI, da Lei Complementar 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de abril de 2016. (PA n. 3955/13)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 1º de abril de 2016.